DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 93.040,69 (noventa e três mil e quarenta Reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), nos uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria (SP), por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 93.040,69 (noventa e três mil e quarenta Reais e sessenta e nove centavos), a saber:

02.06. SERVIÇOS URBANOS

02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15 URBANISMO

15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

15.451.0019.1038.0000 – CONV. GSSP/ATP Nº 016/2015 – REFORMA DELEGACIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 93.040,69

FR: 02 C. APL.: 100.031 Ficha: ***

Art. 2.º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior na referida fonte de recursos e correspondente código de aplicação, tendo em vista recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, no valor de R$ 93.040,69 (noventa e três mil e quarenta Reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1038, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 03 de Dezembro de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N° 1.671, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Altera a Lei n° 1.602, de 19 de dezembro de 2.017, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Associação Beneficente de Paulo de Faria – Casa da Criança, no valor de R$ 403.482,00 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), destinado ao exercício do ano de 2.018, conforme específica e mediante assinatura de Termo de Colaboração ou Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964; pelo artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações posteriores.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa e o art. 1º, ambos da Lei n° 1.602, de 19 de dezembro de 2.017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre autorização para repasses de subvenções sociais à Associação Beneficente de Paulo de Faria – Casa da Criança, no valor de até R$ 443.482,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), destinado ao exercício do ano de 2.018, conforme especifica e mediante assinatura de Termo de Colaboração ou Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses a título de subvenções sociais, no valor de até R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), à Associação Beneficente de Paulo de Faria – Casa da Criança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.783.015/0001-30, com sede à Avenida José Basílio da Silveira, s/nº, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, destinadas ao custeio de despesas relacionadas às atividades da referida Organização da Sociedade Civil, na disposição de serviços de interesse público na área de assistência social, no decorrer do exercício de 2.018".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 03 de dezembro de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N° 1.672, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Altera a Lei n° 1.604, de 19 de dezembro de 2.017, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual ao Centro Social do Patrimônio Novo de Paulo de Faria – Centro Social, no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao exercício do ano de 2.018, conforme específica e mediante assinatura de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964; arts. 44, IV; e 64, XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações posteriores.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa e o art. 1º, ambos da Lei Municipal n° 1.604, de 19 de dezembro de 2.017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o valor da subvenção social anual ao Centro Social do Patrimônio de Paulo de Faria – Centro Social, no valor de até R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), destinados ao exercício do ano de 2.018, conforme especifica e mediante assinatura de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), ao Centro Social do Patrimônio Novo de Paulo de Faria – Centro Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.150.505/0001-70, com sede à Rua 13 de Maio, nº 635, bairro Patrimônio Novo, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida Organização da Sociedade Civil - OSC, no decorrer do exercício financeiro de 2.018".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 03 de dezembro de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI COMPLEMENTAR N.° 130, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Altera a Lei Complementar n.° 122, de 20 de abril de 2.018, a qual 'dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – Modalidade 1, no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, conforme especifica, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria (SP), por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 4.°, da Lei Complementar Municipal n.° 122, de 20 de abril de 2.018, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V e VI:

"Art. 4°.....

.....

V – nutricionista;

VI – fisioterapeuta."

Art. 2.° O número de funções gratificadas, destinadas a cada servidor efetivo designado para compor a equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, constantes do Anexo II da presente Lei Complementar, passa a ser o seguinte:

Quantidade	Funções Gratificadas	Valor
05	Membro da Equipe do NASF	R$ 800,00
...	.....	.....

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 03 de dezembro de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Paulo de Faria/SP, ratificando o procedido pelo Sr. Encarregado de Compra, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos veterinários para a clinica veterinária.

Valor: 11.465,70 (Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Empresa: G. B. RIBEIRO AGROPECUARIA.

CNPJ: 09.126.536/0001-22

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Encarregado de Compra.

Paulo de Faria-SP, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDIO DE FAVERI

Comissão de Licitação Presidente